



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04 - TRE-ES/PRE/DG/SAO/COMAP/SECOM

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de TV em razão da necessidade recorrente de realização de reuniões envolvendo múltiplos setores do Tribunal e cujos assuntos tratam de questões conduzidas pela Presidência, Diretoria Geral, Gab STI e CIS, pois é necessário exibir painéis e relatórios que precisam ser acompanhados e discutidos por todos os envolvidos, sendo o uso de uma TV maior indispensável para a apresentação e visualização adequada das informações.

1.2 – DO OBJETIVO:

O objetivo da contratação é suprir a necessidade da Administração, por meio da aquisição de monitores (tipo Smart TV), visando à eficiência no desenvolvimento dos trabalhos, especialmente na realização de reuniões envolvendo multisetores do Tribunal.

2 – DO OBJETO:

Aquisição de 4(quatro) Smart TV LED, de 55 polegadas, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1 – Especificações mínimas:

ITEM 01 – SMART TV LED, 55 POLEGADAS

Código SIASG/CATMAT*: BR0601702

Equipamento

- Informar, obrigatoriamente, a marca e modelo do equipamento;

Características

- Tecnologia de exibição por cristal líquido com iluminação por LED;
- Tela 100% plana, não sendo aceitas TVs com tela curva;
- Tamanho da tela de 55 polegadas de diagonal;
- Sistema operacional embarcado, com loja dispondo, no mínimo, dos seguintes aplicativos: a) Youtube; b) Facebook; c) Instagram; d) Tiktok;
- Resolução Full-HD (1920x1080);
- 3 conexões HDMI;
- 1 porta USB;
- Conexão à rede por cabo (Ethernet) e por Wifi;

- Som estéreo com potência de 20W;
- Controle remoto sem fio;
- Suporte simples para fixação à parede;
- Tensão de entrada de 100 a 240V (bivolt automático);
- Manuais e documentação em português.

Garantia, Assistência Técnica e Prazos

- O equipamento deve possuir **garantia de 01 ano**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

QUANTIDADE: 04 UNIDADES

*** Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.**

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Local de Entrega:

O local de entrega será na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública.

4.2 - Prazo de Entrega

Entregar o material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho/instrumento contratual;

Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, a partir da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor;

4.3. Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório: No ato da entrega o material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se o material está em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital.

O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

5. Da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

5.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Sanções aplicáveis

6.1.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total

adjudicado e no impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 5 (cinco) anos;

6.1.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,5%	20	10%	Parcela em atraso
b) Atraso na substituição	0,5%	20	10%	Parcela em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,5%	20	10%	Parcela em atraso
d) Inexecução total ou parcial	----		30%	Parcela inexecutada
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Parcela solicitada

6.1.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

6.1.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o licitante vencedor à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

6.1.5. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

6.1.6. A aplicação das multas previstas não exige o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.7. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.8. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

6.1.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

6.1.10. A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.1.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo licitante, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

6.1.11. A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.1.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 6.1.2, alíneas “a” e “b”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

7. PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela

contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável.

7.2. Condições para pagamento

7.2.1. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

7.2.2. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

8. DO VALOR ESTIMADO

Item	Valor Total Estimado do item (R\$)
01	11.081,96

9. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não poderão ser contratadas para execução do objeto deste TR:

9.1.1. Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;

9.1.2. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ Nº 07/2005 e alterações posteriores;

9.1.3. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.1.4. Havendo alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ Nº 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;

9.1.5. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.1.6. De acordo com o Acórdão do TCU nº 797/2011 – Plenário, em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada ao licitante, optante do Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos); e em caso de contratação, a licitante vencedora estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

Em 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BENTO ASTORI, Chefe de Seção**, em 06/07/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0985617** e o código CRC **FAAAFC1A**.

0003137-15.2023.6.08.8000

0985617v2